LEI Nº. 3.662 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei nº 3.662
NO PERIODO DE 25/02/19 a 01/03/19
GSIA 25 de fevereiro de 2019
Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a legislação tributária de Goianésia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,** Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Lei nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014, que alterou a Lei nº 2.224, de 19 de dezembro de 2003, que por sua vez havia alterado o Código Tributário do Município – Lei nº 1.876/2000, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.17.....

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) do valor originário do IPTU devido, para pagamento à vista, desde que o pagamento seja efetuado ou iniciado até o vencimento das obrigações tributárias, admitido seu parcelamento em até 8 (oito) prestações fixas mensais, vencendo-se a primeira no dia 12 de abril de 2019 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, não lhes aplicando juros ou multas de mora e correção monetária".

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.597, de 28 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, 25 de fevereiro de 2019.
65º de Goianésia e 131º da República

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito